



Estado de Sergipe  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
Gabinete da Prefeita



**LEI Nº 461/2022.**  
**De 19 de Maio de 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento do funcionalismo municipal e dá providencias correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

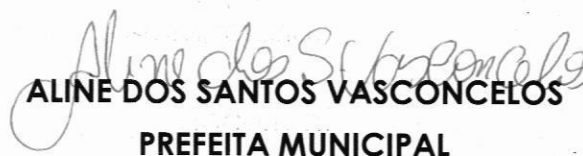
**Art. 1.º** Os valores de vencimentos mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo efetivo, pela administração pública será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

**Art. 2.º** O disposto nesse artigo não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio e nem aos de regime de contrato temporário.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5.º** Ficam revogados as disposições em contrário.

  
**ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**